

9.2. declarar a inidoneidade, pelo prazo de seis meses, da sociedade empresária Moveva Móveis Planejados Ltda., CNPJ 63.595.482/0001-90, para participar de licitação na Administração Pública Federal ou por ela ser contratada, bem como daquelas realizadas pela Administração Pública de estados, Distrito Federal e municípios em que haja aporte de recursos federais, nos termos do art. 46 da Lei 8.443/1992, em virtude de ter participado do Pregão Eletrônico 90.022/2024, conduzido pela Fundação Universidade Federal do Acre, valendo-se da condição de microempresa e/ou empresa de pequeno porte, sem cumprir os requisitos estabelecidos na Lei Complementar 123/2006;

9.3. dar ciência desta deliberação à Superintendência Regional de Administração do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos no Acre, à Fundação Universidade Federal do Acre, à sociedade empresária Moveva Móveis Planejados Ltda. e ao representante; e

9.4. arquivar os presentes autos, nos termos o art. 169, V, do Regimento Interno/TCU.

10. Ata nº 9/2025 - Plenário.

11. Data da Sessão: 26/3/2025 - Ordinária.

12. Código eletrônico para localização na página do TCU na Internet: AC-

0623-09/25-P

13. Especificação do quórum:

13.1. Ministros presentes: Vital do Rêgo (Presidente), Walton Alencar Rodrigues, Benjamin Zymler (Relator), Augusto Nardes, Aroldo Cedraz, Bruno Dantas, Antonio Anastasia e Jhonatan de Jesus.

13.2. Ministro-Substituto convocado: Augusto Sherman Cavalcanti.

13.3. Ministros-Substitutos presentes: Marcos Bemquerer Costa e Weder de

Oliveira.

ACÓRDÃO Nº 624/2025 - TCU - Plenário

1. Processo nº TC 002.562/2020-0.

1.1. Apensos: 040.258/2023-8; 040.252/2023-0; 040.257/2023-1

2. Grupo II - Classe de Assunto: I - Recurso de revisão (Tomada de Contas

Especial).

3. Interessados/Responsáveis/Recorrentes:

3.1. Responsáveis: Altair Cardoso Rittes (210.760.730-34); Valdecir Marcos Rebelatto (023.325.419-69).

3.2. Recorrente: Altair Cardoso Rittes (210.760.730-34).

4. Órgão: Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional.

5. Relator: Ministro Benjamin Zymler

5.1. Relator da deliberação recorrida: Ministro Jorge Oliveira.

6. Representante do Ministério Público: Procurador Rodrigo Medeiros de

Lima.

7. Unidades Técnicas: Unidade de Auditoria Especializada em Recursos (AudRecursos); Unidade de Auditoria Especializada em Tomada de Contas Especial (AudTCE).

8. Representação legal: Leonardo Henrique Pedroza (79898/OAB-DF), representando Altair Cardoso Rittes.

9. Acórdão:

VISTOS, relatados e discutidos estes autos de recurso de revisão interposto pelo sr. Altair Cardoso Rittes contra o Acórdão 799/2023-Plenário, ACORDAM os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão do Plenário, ante as razões expostas pelo relator, em:

9.1. conhecer do recurso de revisão interposto pelo sr. Altair Cardoso Rittes para, no mérito, negar-lhe provimento; e

9.2. dar ciência desta deliberação aos responsáveis, ao Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional e à Procuradoria da República no Estado de Santa Catarina.

10. Ata nº 9/2025 - Plenário.

11. Data da Sessão: 26/3/2025 - Ordinária.

12. Código eletrônico para localização na página do TCU na Internet: AC-

0624-09/25-P

13. Especificação do quórum:

13.1. Ministros presentes: Vital do Rêgo (Presidente), Walton Alencar Rodrigues, Benjamin Zymler (Relator), Augusto Nardes, Aroldo Cedraz, Bruno Dantas, Antonio Anastasia e Jhonatan de Jesus.

13.2. Ministro-Substituto convocado: Augusto Sherman Cavalcanti.

13.3. Ministros-Substitutos presentes: Marcos Bemquerer Costa e Weder de

Oliveira.

ACÓRDÃO Nº 625/2025 - TCU - Plenário

1. Processo nº TC 002.982/2024-2

2. Grupo I - Classe de Assunto: IV - Tomada de Contas Especial

3. Responsáveis: Hudson Carlyle Santos Batista (903.758.238-91) e Rosângela Alves Carlyle (315.611.602-53)

4. Entidade: Gerência Executiva do Instituto Nacional do Seguro Social -

Campinas/SP

5. Relator: Ministro Benjamin Zymler

6. Representante do Ministério Público: Subprocurador-Geral Paulo Soares

Bugarin

7. Unidade técnica: Unidade de Auditoria Especializada em Tomada de Contas Especial (AudTCE)

8. Representação legal: Peterson Luiz Rovai (OAB/SP 415.350)

9. Acórdão:

Vistos, relatados e discutidos estes autos de processo de tomada de contas especial instaurada pelo Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) em razão de fraude na concessão de benefícios previdenciários,

ACORDAM os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão Plenária, ante as razões expostas pelo relator, em:

9.1. julgar irregulares, nos termos dos arts. 1º, inciso I, 16, inciso III, alínea "b" e "c", da Lei 8.443/1992, c/c os arts. 19 e 23, inciso III, da mesma lei, as contas do sr. Hudson Carlyle Santos Batista e da sra. Rosângela da Cunha Alves Carlyle, condenando-os ao pagamento das importâncias a seguir especificadas, atualizadas monetariamente e acrescidas dos juros de mora, calculadas a partir das datas discriminadas até a data da efetiva quitação do débito, fixando-lhes o prazo de 15 (quinze) dias, para que comprovem, perante o Tribunal, o recolhimento da referida quantia aos cofres do Instituto Nacional do Seguro Social, nos termos do art. 23, inciso III, alínea "a", da citada lei, c/c o art. 214, inciso III, alínea "a", do RITCU;

9.1.1. Débitos relacionados ao responsável Hudson Carlyle Santos Batista:

Data de ocorrência	Valor histórico (R\$)	Tipo da parcela
23/2/2016	704,00	Débito
4/3/2016	880,00	Débito
6/4/2016	880,00	Débito
5/5/2016	880,00	Débito
7/6/2016	714,22	Débito
13/7/2016	714,22	Débito
5/8/2016	616,00	Débito
6/9/2016	616,00	Débito
6/9/2016	440,00	Débito
7/10/2016	616,00	Débito
7/11/2016	616,00	Débito
7/12/2016	616,00	Débito
7/12/2016	440,00	Débito
9/1/2017	616,00	Débito
6/2/2017	673,90	Débito
7/3/2017	673,90	Débito
6/4/2017	673,90	Débito
5/5/2017	673,90	Débito
6/6/2017	656,90	Débito

7/7/2017	656,90	Débito
4/8/2017	656,90	Débito
6/9/2017	612,07	Débito
6/9/2017	468,95	Débito
6/10/2017	612,07	Débito
8/11/2017	612,07	Débito
7/12/2017	612,07	Débito
7/12/2017	468,95	Débito
9/1/2018	610,17	Débito
14/2/2018	629,58	Débito
7/3/2018	629,58	Débito
6/4/2018	629,58	Débito
9/5/2018	629,58	Débito
6/6/2018	629,58	Débito
6/7/2018	629,58	Débito
6/8/2018	629,58	Débito
6/9/2018	629,58	Débito
6/9/2018	478,65	Débito
10/10/2019	299,40	Crédito
6/11/2019	299,40	Crédito
3/12/2019	299,40	Crédito
3/12/2019	149,70	Crédito
30/12/2019	299,40	Crédito
7/2/2020	311,70	Crédito
5/3/2020	313,50	Crédito
6/4/2020	313,50	Crédito
27/4/2020	313,50	Crédito
27/4/2020	156,75	Crédito
3/6/2020	313,50	Crédito
3/6/2020	156,75	Crédito
3/7/2020	313,50	Crédito
4/8/2020	313,50	Crédito
2/9/2020	313,50	Crédito
2/10/2020	313,50	Crédito
4/11/2020	313,50	Crédito
2/12/2020	313,50	Crédito
5/1/2021	313,50	Crédito
2/2/2021	330,00	Crédito
3/3/2021	330,00	Crédito
29/3/2021	330,00	Crédito
3/5/2021	330,00	Crédito
2/6/2021	330,00	Crédito
2/6/2021	165,00	Crédito
2/7/2021	330,00	Crédito
2/7/2021	165,00	Crédito
5/8/2021	330,00	Crédito
2/9/2021	330,00	Crédito
5/10/2021	330,00	Crédito
4/11/2021	330,00	Crédito
3/1/2022	330,00	Crédito
3/1/2022	330,00	Crédito
2/2/2022	363,60	Crédito
7/3/2022	363,60	Crédito
4/4/2022	363,60	Crédito
2/5/2022	363,60	Crédito
2/5/2022	181,80	Crédito
6/6/2022	363,60	Crédito
6/6/2022	181,80	Crédito
4/7/2022	363,60	Crédito
1/8/2022	363,60	Crédito
5/9/2022	363,60	Crédito
21/10/2022	363,60	Crédito
3/11/2022	363,60	Crédito
2/12/2022	363,60	Crédito
5/1/2023	363,60	Crédito
26/1/2023	390,60	Crédito
24/4/2018	381,60	Débito
24/4/2018	954,00	Débito
24/4/2018	954,00	Débito
13/6/2018	954,00	Débito
13/6/2018	954,00	Débito
16/7/2018	954,00	Débito
13/8/2018	954,00	Débito
10/9/2018	954,00	Débito
10/9/2018	437,25	Débito
1/10/2018	954,00	Débito
5/7/2018	2.395,43	Débito
5/7/2018	3.266,50	Débito
2/8/2018	3.266,50	Débito
4/9/2018	3.266,50	Débito
4/9/2018	1.088,83	Débito
2/10/2018	3.266,50	Débito
5/11/2018	3.266,50	Débito
4/12/2018	3.266,50	Débito
4/12/2018	1.088,83	Débito
3/1/2019	3.266,50	Débito
4/2/2019	3.355,34	Débito
7/3/2019	3.355,34	Débito
2/4/2019	3.355,34	Débito
3/5/2019	3.355,34	Débito

9.1.2. Débitos relacionados à responsável Rosângela da Cunha Alves Carlyle:

Data de ocorrência	Valor histórico (R\$)	Tipo da parcela
30/7/2015	67,27	Débito
5/8/2015	1.009,16	Débito
3/9/2015	1.009,16	Débito
5/10/2015	1.009,16	Débito
5/10/2015	252,29	Débito
5/11/2015	1.009,16	Débito
3/12/2015	1.009,16	Débito
3/12/2015	252,29	Débito
6/1/2016	1.009,16	Débito
3/2/2016	1.059,51	Débito
3/3/2016	858,66	Débito
5/4/2016	858,66	Débito
4/5/2016	858,66	Débito

